COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

AUTORIA: JEAN CORAUCI

PARECER N° 252

PROJETO DE LEI N° 60/2018 - CONCEDE PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE COMO REQUERENTE PESSOA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jean Corauci, que visa conceder prioridade de tramitação nos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

A respeito da iniciativa, a mesma encontra-se amparada pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 116 do regimento interno desta Casa de Leis.

Portanto, iniciativa regular.

Compulsando a Propositura, verifica-se que a matéria que se pretende legislar diz respeito à proteção das pessoas idosas, observando, portanto, o disposto no artigo 230, da Constituição Federal.

Ademais, o projeto busca dar efetividade ao disposto no artigo 71, § 3°, da Lei Federal n° 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, que assegura ao idoso prioridade, inclusive, nos processos e procedimentos na Administração Pública.

Em que pese não competir a esta Comissão a análise meritória, oportuno ressaltar que a prioridade na tramitação processual dos feitos nos quais figure o idoso como parte ou interveniente é de grande importância, isto porque, dependendo da demora, pode ser que o idoso venha a óbito até finalização do processo.

Tendo isso em vista, mister salientar que o artigo 30, inciso I, da Carta Magna e o artigo 8°, alínea "a", inciso I da Lei Orgânica Municipal permitem que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Pelo exposto, verifica-se que o Projeto em exame está formalmente em ordem, atendendo às normas Constitucionais e Legais pertinentes ao assunto.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do Nobre Edil, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal e constitucional.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2018.

MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO – VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

DADINHO

PAULO MODAS